



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/PROCULT, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece normas para elaboração, emissão, registro e controle de certificados e declarações no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura.

O Pró-Reitor de Cultura da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação advinda de reunião da Câmara de Cultura, realizada em 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas gerais para a elaboração, emissão, registro e controle de certificados e declarações no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º De acordo com suas aplicações no âmbito da PROCULT, os documentos, objetos desta Resolução, definem-se como:

I - Certificado: documento de reconhecimento institucional com efeito de comprovar a participação em atividade promovida pela PROCULT ou por projetos aprovados pela Câmara de Cultura, que possuam caráter técnico e/ou formativo (Anexo I);

II - Declaração: documento que manifesta a participação pontual ou em andamento em atividades vinculadas à PROCULT (Anexo II).

Art. 3º Serão passíveis de Certificação os participantes das atividades técnicas, culturais, formativas e esportivas vinculadas a programas e/ou ações concebidas plenamente pela Pró-Reitoria de Cultura ou em parceria com projeto da comunidade acadêmica, bem como as concebidas pelos projetos aprovados pela Câmara de Cultura (Anexo III).

Art. 4º Serão passíveis de Declaração os participantes das ações institucionais vinculadas à Pró-Reitoria de Cultura.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Cultura será responsável pela emissão de certificados para ações promovidas pela própria Pró-Reitoria ou em parceria desta com outras instituições.

Parágrafo único. Quando o projeto for vinculado à outra(s) Pró-Reitoria(s) da Universidade Federal do Cariri, a emissão de certificados será feita de forma conjunta.

Art. 6º As solicitações de certificados e declarações deverão ser feitas por meio do e-mail certificados.procult@ufca.edu.br, anexando-se cópia da folha de frequência e tabela com informações dos participantes em formato ODS ou XLS (Anexo IV).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

Parágrafo único. É de responsabilidade do coordenador dos programas, projetos e ações da PROCULT enviar as informações relativas ao conteúdo, carga horária e à participação dos envolvidos nas atividades promovidas pela Pró-Reitoria.

Art. 7º No âmbito de responsabilidade da PROCULT, serão emitidos certificados para:

- I - Participantes de cursos, eventos ou quaisquer outras ações concebidas plenamente pela PROCULT ou em parceria com projetos da comunidade acadêmica;
- II - Discentes do Programa de Bolsas da PROCULT;
- III - Convidados dos programas da PROCULT;
- IV - Coordenadores e tutores de projetos vinculados à PROCULT;
- V - Participantes em comissões organizadoras, comitês técnicos e científicos, monitoria e instrutores ou outras participações em eventos promovidos pela PROCULT.

Art. 8º No âmbito de responsabilidade da PROCULT, serão emitidas declarações para:

- I - Participantes de atividades de longo prazo em andamento;
- II - Instrutores, tutores e coordenadores;
- III- Outros casos que justifiquem a emissão de declaração e que estejam no âmbito das atribuições da Pró-Reitoria de Cultura.

Art. 9º Os certificados e declarações da PROCULT serão emitidos somente em formato digital.

Art. 10 Os certificados deverão exibir a programação do evento no verso do documento.

Art. 11 Os certificados emitidos pela PROCULT serão registrados em livros de controle, sob responsabilidade desta Pró-Reitoria.

Art. 12 A realização do evento e/ou ação deverá ser comunicada à PROCULT com prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, visando a validação dos certificados.

Art. 13 Os certificados e as declarações serão emitidos a partir de 10 (dez) dias úteis após a data da solicitação, mediante comprovação das informações de participação.

Art. 14 Os certificados de discentes, coordenadores, tutores e proponentes do Programa de Bolsas da PROCULT serão emitidos 30 (trinta) dias após o encerramento de vigência das bolsas.

Art. 15 As folhas de frequência das ações concebidas pela PROCULT deverão ser entregues ao Núcleo de Gestão desta Pró-Reitoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término da atividade.

Art. 16 Os documentos citados nesta Resolução deverão ser emitidos de forma gratuita.

Art. 17 O certificado deverá ser assinado pelo Pró-Reitor de Cultura ou pelo Pró-Reitor de Cultura Adjunto, e, quando for o caso, pelo coordenador da ação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

Art. 18 Em ações realizadas pela PROCULT em conjunto com outras instituições, o projeto, declaração de parceria ou termo de cooperação deverão prever as competências relativas à emissão, registro e assinatura dos certificados e/ou declarações.

Art. 19 Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Cultura ou Câmara de Cultura.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2017.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara de Cultura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Certificado

Texto Justificado, fonte calibri tamanho 12 cor amarelo 5 (libre Office). Caso seja necessário dar destaque a alguma informação do certificado, utilizar fonte **calibri negrito** no mesmo tamanho.

Data e local alinhado a direita.

Nome do responsável (em negrito)
Cargo do responsável



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **[nome]**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, participou como **[atividade]**, no evento **[nome do evento]**, realizado pelo(a) **[definir competências]**, em XX de XXXX de 2017, com carga horária total de XX horas.

Juazeiro do Norte, XX de XXXX de 2017.

Servidor
Cargo
Siape nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

ANEXO III – ATIVIDADES CERTIFICÁVEIS

Item	Atividade	Carga horária
1	Participantes de cursos, eventos ou quaisquer outras ações concebidas plenamente pela PROCULT ou em parceria com projetos da comunidade acadêmica.	Mínimo 4 horas
2	Discentes do Programa de Bolsas da PROCULT.	Máxima 480 horas
3	Convidados dos programas da PROCULT.	Não se aplica
4	Coordenadores, proponentes e tutores de projetos vinculados à PROCULT.	Não se aplica
5	Participantes em comissões organizadoras, comitês técnicos e científicos e monitoria em eventos promovidos pela PROCULT.	Não se aplica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

ANEXO IV – MODELO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES

ORDEM	NOME	E-MAIL	TELEFONE